



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA., OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE *DESIGN* DE PRODUTOS
MULTIMÍDIA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., situada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu procurador, o senhor PAULO MACHADO JÚNIOR, residente e domiciliado em Goiânia-GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre da formalização da redução de 4 (quatro) empregados da categoria “Designer de Produtos Multimídia”, com efeitos a partir de 18/10/10.

A redução referida acima, representa uma supressão de aproximadamente 20% (vinte por cento), correspondente a R\$33.408,71 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), ao valor mensal originalmente contratado, e encontram amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/207.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL

Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissional *designer* de produtos multimídia com a qualificação e características a seguir descritas:

- a) Escolaridade e experiência profissional mínimas: escolaridade correspondente ao ensino médio e com experiência de, no mínimo, seis meses, na área de *design* de produtos multimídia, comprovada na forma do disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10, com apresentação de portfolio;
- b) Qualificação mínima: conhecimentos práticos para manipulação de ferramentas de diagramação e de *design*: Studio Macromedia; Photoshop; Corel Draw; Ilustrator.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salário:

DESCRIÇÃO	QTDE.	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
<i>Designer</i> de Produtos Multimídia	16	R\$ 4.115,45

Parágrafo segundo – Os salários fixados correspondem ao mês de agosto de 2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante das categorias profissionais envolvidas é o Sindicato dos Publicitários de Brasília.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo quarto – A distribuição do pessoal deverá ser assim respeitada:

Área/Local	Designer de produtos Multimídia
Núcleo de Publicidade Institucional da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	12
Núcleo de Multimídia Infanto-Juvenil – Plenarinho da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	4
TOTAL	16

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$1.710.305,92 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. Salários	R\$ 65.847,20
2. Encargos Sociais (56,24%)	R\$ 37.037,47
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2)	R\$ 102.879,67

MONTANTE “B”

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$ 9.126,75
- Auxílio-alimentação	R\$ 7.040,00
- Auxílio-transporte	R\$ 0,00
- Assistência Médica.....	R\$ 1.360,00
- Auxílio-funeral.....	R\$ 17,70
- Seguro de vida.....	R\$ 50,58
- Contribuição Social	R\$ 658,47
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (3 + 4).....	R\$ 112.006,42
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$ 21.628,44

PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 133.634,86

7. Despesas com 13º salário	R\$ 106.687,60
- 13º salário	R\$ 65.847,20
- encargos sociais incidentes (35,80%)	R\$ 23.573,29
- taxa de administração incidente (19,31%) ...	R\$ 17.267,10

PREÇO GLOBAL ANUAL..... R\$ 1.710.305,92
[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 26 de janeiro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Paulo Machado Júnior
Procurador
CPF n. 130.041.661-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT